

Estado do Espírito Santo CNPI 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ALESSAND Assinado de forma digital por RA NUNES ALESSANDRA LORDS:038 NUNES LORDS:038655700 655700001 00132 32

Dados: 2024 01 05 15:04:39 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2024

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS № 001/2024, Processo Administrativo nº 003964/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a empresa ALESSANDRA NUNES LORDES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.865.570/0001-32, com sede na Rua Santa Maria, nº 129, Loja 05, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.702-902 por seu Representante Legal, Senhor(a) Alessandra Nunes Lords portador(a) do RG nº 1.262.012 ES, inscrito no CPF sob o nº 034.743.397-96, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGROECÓGICO LUIZA SOUZA BARROS, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>vilapavao@vilapavao.es.gov.br</u> ALESSAN Assinado de forma digital po ALESSANDRA NUNES LORDS:03 000132 86557000 Dados: 2024.01.05 0132 15:05:01-03'00'

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.
- 3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal,** órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.
- **4.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.
- **4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.
- **4.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.
- **4.5**. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata
- **4.7**. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Fornecedor registrado: ALESSANDRA NUNES LORDES ME

CNPJ nº 03.865.570/0001-32

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de R\$ 25.694,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para os itens nº 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 58 e 59, descritos em relação anexa.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>vilapavao@vilapavao.es.gov.br</u> ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES NUNES LORDS:03 LORDS:0386557000 Dados: 0132 15:05:23 -03:00**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- **6.2**. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- **6.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.5 Da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato
- **6.6**. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- **6.7.** Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **7.1.** A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.
- 7.2. O Fornecimento do objeto deste termo será conforme a solicitação feita por essa secretaria.
- **7.3.** O recebimento e conferencia do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura.
- **7.4.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **7.5.** Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- **7.6.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **7.7.** O servidor do almoxarifado, fiscal de contrato ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 do código

UELIKSON Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975 BOONE:06975184771 Dados: 2024.01.10 08:53:52 -03'00'



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>vilapavao@vilapavao.es.gov.br</u> ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANRA NUNES LORDS:03 0000132 86557000 Dados: 2024.01.05 0132 15:05:37-03'00'

Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

7.8. É vedada a terceirização do serviço, tendo como principal responsável pela entrega e garantia a contratada.

Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.
- **II.** Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.
- V. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **VI.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos desta Ata de Registro de Preços, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Compete ao FORNECEDOR:

- I. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- II. Executar o objeto do presente termo.
- **III.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- **IV.** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.
- **10.2**. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serrão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.



Estado do Espírito Santo CNPI 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ALESSAN Assinado de forma digital DRA por ALESSANDRA NUNES NUNES LORDS:0386557 LORDS:0 0000132 3865570 Dados 000132 15:05:51 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.
- 11.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.7 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

UELIKSON 75184771

BOONE:069

BOONE:06975184771 Dados: 2024.01.10 08:54:15 -03'00'



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>vilapavao@vilapavao.es.gov.br</u> ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES LORDS:03 LORDS:0386557 0000 Dados: 0132 15:06:04 -03:00'

11.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

- **11.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- **11.10** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- **12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **12.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **12.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERICERA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **13.1.1.** Pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>vilapavao@vilapavao.es.gov.br</u> ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUNES NUNES LORDS:0 LORDS:038655 70000132 3865570 Dados: 2024.01.05 15:06:19-03:00*

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- **13.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **14.1.** O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.
- **14.1.1.** A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **14.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- **17.1.** Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.
- **17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.





Prefeitura do Município de Vila Pavão Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67

CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 05 de janeiro de 2023.

UELIKSON Assinado de forma BOONE:06 BOONE:06975184771

digital por UELIKSON Dados: 2024.01.10 975184771 08:54:51 -03'00'

> **Uelikson Boone** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO **ÓRGÃO GERENCIADOR**

ALESSANDR Assinado de forma digital por **A NUNES** ALESSANDRA NUNES LORDS:03865570000 LORDS:0386 132 $5570000132^{\,Dados:\,2024.01.05}_{\,15:06:38\,-03'00'}$

Alessandra Nunes Lordes ALESSANDRA NUNES LORDES ME FORNECEDOR REGISTRADO

restemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF.:	CPF.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ALESSAND Assinado de forma digital por RA NUNES ALESSANDRA NUNES LORDS:038 LORDS:03865570 000132 2024.01.05 15:06:55 -03'00'



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

05/01/2024 10:49:06

Pregão Eletrônico Nº 000023/2023 - 21/	/12/2023 - Processo Nº 003694/2023
--	------------------------------------

Vencedor	ALESSANDRA NUNES LORDES ME
CNPJ	03.865.570/0001-32
Endereço	- RUA SANTA MARIA, 129 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700200
Contato	2737220114 adm@megsport.com.br

Co	Contato 2737220114 adm@megsport.com.br						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00780897	KIT PARA BADMINTON contendo rede, com par de raquetes, peteca e suporte para rede (rede:lona de algodão malha 5x5cm - largura 6 metros - altura 0,76 cm - raquetes: cabeça com design isometrico, bastão em aço e cabeça em alumínio, peso 100 gramas, dimensões 66x22x3; - peteca: polietileno e borracha) - VOLLO 004	UND	8,00	160,0000	1.280,00
00005	00005	00780900	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY construída através da tecnologia termotec, possui 11 gomos e laminado de pu, com 68 cm a 69 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 420 a 450 g, miolo slip system removível e lubrificado. PENALTY LIDER	UND	7,00	107,0000	749,00
00007	00007	00780902	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13) tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de pu, com 55 cm a 59 cm de 08diâmetro, câmara arbility, peso 35090-380 g, miolo slip system remo10vível e lubrificado, 0% de absorçã11o de água, aprovada pela e confedera12ção brasileira de futebol de salão.13 PENALTY RX 200	UND	7,00	99,0000	693,00
80000	00008	00780903	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (15SUB-09) tecnologia termotec, poss16ui 8 gomos e laminado de pu, co17m 50 cm a 53 cm de diâmetro, câmar18a arbility, peso 200-280 g, miolo sli19p system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e confederação brasileira de futebol de salão. PENALTY RX 50	UND	7,00	99,0000	693,00
00009	00009	00780904	BOLA DE HANDEBOL MIRIM suécia h1l ultra grip, costurada confeccionada em pu ultra grip, 49 a 51 cm de circunferência, com peso entre 230 a 270 gramas, câmara arbility, miolo system e lubrificado KAGIVA PRO 1	UND	7,00	110,0000	770,00
00010	00010	00780905	BOLA HANDEBOL JUVENIL suécia h2l ultra grip, costurada confeccionada em pu ultra grip, 54 a 56 cm circunferência, peso de 325 a 400 gramas, câmara arbility, miolo removível e lubrificado. KAGIVA PRO 2	UND	7,00	110,0000	770,00
00011	00011	00780906	BOLA OFICIAL DE VÔLEI matrizada em pu, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, com 65 cm a 67 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela federação internacional de voleibol – fivb. PENALTY PRO 6.0	UND	8,00	290,0000	2.320,00
00012	00012	00780907	COLCHONETE PARA GINÁSTICA/ATIVIDADES FÍSICAS cor: preto capacidade (kg) 150kg, material: corvin, espuma dimensões 100 x 50 x 3 cm CADU NAPA	UND	25,00	43,0000	1.075,00
00015	00015	00780910	BOLAS DE TÊNIS material: feltro, tubo com 3 bolas. CONVOY SPORT 37005	UND	20,00	45,0000	900,00
00016	00016	00780911	DAMAS especificação : material mdf, dimensão do ítem 17x23x8. PANGUE 277	UND	20,00	29,9000	598,00
00017	00017	00780912	REDE VÔLEI / FUTEVÔLEI RECREATIVA com 4 faixas de borda em nylon 12cm x 12cm, matéria-prima da rede: pead (polietileno de alta densidade) espessura do fio: 2mm torcido, confeccionado com 12 monofilamentos. PANGUE 037	UND	3,00	150,0000	450,00
00018	00018	00780913	CONE DE 23 CM material pvc, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas. PLASTCOR 23	UND	34,00	7,0000	238,00
00024	00024	00780919	JOGO DE CARTÃO ESPORTIVO PVC amarelo e vermelho para árbitro. PANGUE 098	UND	4,00	7,5000	30,00
00025	00025	00780920	BRAÇADEIRA ELÁSTICA (CAPITÃO)	UND	7,00	10,0000	70,00



UELIKSON Assinado de forma digital por BOONE:06 UELIKSON BOONE:06 UELIKSON BOONE:07:18477 71 Dados: 2024.01.10 08:55:31-03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ALESSAND Assinado de forma digital por RA NUNES ALESSANDRA NUNES LORDS:038 LORDS:03865570 000132 Dados: 32 2024.01.05 15:07:11-03'00'



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

-trêries NO 000022/2022 24/42/2022 Presses NO 002C04/2022

			Pregão Eletrônico Nº 000023/2023 - 21/12/2023 - Processo N	№ 003694	1/2023		
Vencedor ALESSANDRA NUNES LORDES ME							
CNPJ 03.865.570/0001-32							
En	dereço	- RUA	SANTA MARIA, 129 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700200				
Co	ontato	273722	20114 adm@megsport.com.br				
00028	00028	00780923	47% poliamida,36% poliéster, 17% elastodieno, colorida. ZL 6717 COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR AZUL, TAMANHO 10 (P) MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,0000	270,00
00029	00029	00780924	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR BRANCA, TAMANHO 10 (P) MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,0000	270,00
00030	00030	00780925	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR VERDE TAMANHO 12 (M) MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,0000	270,00
00031	00031	00780926	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR VERMELHO TAMANHO 12 (M) MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,5000	285,00
00032	00032	00780927	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR AMARELO TAMANHO 14 (G) MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,5000	285,00
00033	00033	00780928	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, COR PRETO TAMANHO 14 (G). MS C/ELASTICO	UND	30,00	9,5000	285,00
00036	00036	00763548	CORDA DE PULAR material sisal, material manopla madeira, comprimento 2,50, cor bege IMPACTO 2,5	UN	15,00	8,0000	120,00
00037	00037	00780931	DOMINÓ especificação: jogo de dominó feito em resina c/28 peças, medida 4x2cm na cor branca. MS 100	UND	12,00	35,0000	420,00
00039	00039	00780932	TATAME FABRICADO EM EVA com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. dimensões: placa de 1m x 1m. espessura: 30 mm. cor: azul. EVAMAX 827	UND	25,00	112,0000	2.800,00
00040	00040	00780933	PETECA OFICIAL com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo aproximadamente 20 cm x 4 cm x 4 cm. BORAKBORA C/PENAS	UND	22,00	8,5000	187,00
00041	00041	00780934	PRANCHETA PORTÁTIL material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 7 mm, cor incolor. CRISTAL 69086	UND	30,00	26,0000	780,00
00043	00043	00780936	UNO especificação : jogo de carta uno, original. UNO 108C	UND	12,00	18,0600	216,72
00046	00046	00780939	MEDALHA ESPORTIVA REDONDA FUNDIDA (COR DOURADA) em liga metálica de zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. possui espessura máxima de 2,8 mm. peso aproximado de 14,00 gramas. suporte para fita de até 42,5mm de largura. a medalha deve vir acompanhada de fita de cetim, na cor azul. REMA 124	UND	140,00	7,5000	1.050,00
00047	00047	00780940	MEDALHA ESPORTIVA REDONDA FUNDIDA (COR PRATA) em liga metálica de zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. possui espessura máxima de 2,8 mm. peso aproximado de 14,00 gramas. suporte para fita de até 42,5mm de largura. a medalha deve vir acompanhada de fita de cetim, na cor azul. REMA 124	UND	140,00	7,5000	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ALESSAND Assinado de forma RA NUNES digital por ALESSANDRA LORDS:038 NUNES LORDS:038655700 655700001 00132 Dados: 2024.01.05 32 15:07:42 -03'00'



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

05/01/2024 10:49:06

			Pregão Eletrônico № 000023/2023 - 21/12/2023 - Processo	Nº 003694	/2023		
Vencedor ALESS		ALESS	SANDRA NUNES LORDES ME				
	CNPJ	03.865	.570/0001-32				
En	dereço	- RUA	SANTA MARIA, 129 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700200				
Co	ontato	273722	20114 adm@megsport.com.br				
00051	00051	00780944	BARALHO 139 NAIPES grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo de carta: couché 290g exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio, tamanho da carta: bridge size 57x89mm ou poker size 63x88mm quantidade de carta: 55 cartas (52 cartas+ 2 curingas carta garantia) tipo de embalagem: caixinha unitária naipe: grande COPAG 139	UND	12,00	20,0000	240,00
00052	00052	00780945	BAMBOLÊ DE PVC 60CM cores variadas CEMAR 63	UND	16,00	5,0000	80,00
00053	00053	00780946	BOLA EVA MIRIM confeccionada em eva. diversas cores. MAGUSSY 3025	UND	20,00	35,0000	700,00
00054	00054	00780947	ESCADA DE AGILIDADE COM 5M fixa para treinamento de agilidade em solo, feito de nylon e costura reforçada MS 5M	UND	3,00	50,0000	150,00
00058	00058	00780951	UNIFORME JUVENIL PARA FUTEBOL DE CAMPO composto de 18 camisas de meia manga e 18 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. as cores serão definidas pela secretaria municipal de educação. MS DRY	UND	2,00	1.400,000	2.800,00
00059	00059	00780952	UNIFORME INFANTIL PARA FUTEBOL DE CAMPO composto de 18 camisas de meia manga e 18 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm.	UND	2,00	1.400,000	2.800,00

calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. as cores serão definidas pela secretaria municipal de

Total do Fornecedor: 25.694,72

UELIKSON BOONE:06

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:0697518477

educação. MS DRY

975184771 Dados: 2024.01.10

08:55:46 -03'00'

empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° **35.289.257/0001-90**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **DIEGO FERNANDES**, para se apresentar no dia 13 de janeiro de 2024, durante a programação da "ABERTURA DO VERÃO GURIRI COM O PROJETO JESUS NO LITORAL", Guriri /São Mateus-ES, conforme Processo nº. 000.766/2024, pelo valor total estimado de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), determinando e encaminhando à publicação. ID CidadES Contratações: 2024.067E0600008.10.0002

São Mateus/ES, 11/01/2024 **ADRIANO N. DE OLIVEIRA** Sec. M. de Turismo Decreto nº 14.430/2023

Protocolo 1244492

Vila Pavão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2024 ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA

PAVÃO/ES.

FORNÉCEDOR: ALESSANDRA NUNES LORDES ME. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.694,72.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2024 ID CIDADES:

2023.074E0700001.02.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.953,94.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2024 ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0009 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES. **FORNECEDOR:** M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.814,75.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2024 ID CIDADES:

2023.074E0700001.02.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação)

publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 139,92.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

Protocolo 1243790

Câmaras

Linhares

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregogiro e equipe de apoio, torna pública a **SUSPENSÃO** de licitação, conforme as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações a saber: Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação de parque gráfico para a reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão, reprografia e scaners, novos ou seminovos, bem como o fornecimento de suprimentos originais dos equipamentos a serem fornecidos, para atender a Câmara Municipal de Linhares-ES, em conformidade com o Processo Administrativo nº 006193/2023. Fica suspenso por tempo indeterminado o Pregão Eletrônico nº 005/2023, para análise de impugnação e de pedido de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações da CML (Av. José Tesch, nº 1021, Centro,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO NO ATENDIMENTO A MUNÍCIPES QUE UTILIZAM O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR TOTAL: R\$ 19.009,00 (dezenove mil nove reais).

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1244217

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000029/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO NO ATENDIMENTO A MUNÍCIPES QUE UTILIZAM O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR TOTAL: R\$ 36.181,90 (trinta e seis mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1244219

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000031/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO NO ATENDIMENTO A MUNÍCIPES QUE UTILIZAM O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NAS UNIDADES

DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR TOTAL: R\$ 74.020,80 (setenta e quatro mil vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeitura Municipal

Protocolo 1244221

Vila Pavão

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2024 ID CIDADES:

2023.074E0700001.02.0009 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA

PAVÃO/ES.

FORNÉCEDOR: ALESSANDRA NUNES LORDES ME. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da

publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.694,72.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2024

ID CIDADES:2023.074E0700001.02.0009 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA

PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro Municipal de Educação Agroecológico Luiza Souza Barros.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da

publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.953,94.

Vila Pavão, ES, 05/01/2024.

Uelikson Boone Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2024

ID CIDADES:2023.074E0700001.02.0009 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNÉCEDOR: M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da escola de tempo integral Centro